



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE GOVERNO - 2025


ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

MUCAMBO

(88)3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP:62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ:07.733.793/0001-05





Ofício: N° 3101001/2025

Mucambo - CE, 31 de dezembro de 2025.

DO: Exmo. Prefeito Municipal de Mucambo-CE
AO Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal de Mucambo-CE

- Ref.: Prestação de Contas de Governo - Exercício de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência com as homenagens de estilo e em cumprimento ao que estabelece o artigo 42, § 4º, da Constituição Estadual, apresento a essa Augusta Casa Legislativa a **Prestação de Contas de Governo** deste Município referente ao exercício financeiro de 2025, acompanhada dos demonstrativos e relatórios abaixo, relacionados:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;
- II - Revogado;
- III - Balanço geral, compreendendo o **Balanço patrimonial**, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- IV - Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- V - Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;

RECEBIDO
EM 28/12/2026
[Assinatura]





- VI - Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas Leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas Leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VII - Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VIII - Relatório do órgão central do sistema do controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- IX - Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;
- X - Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o anexo nº 2 desta instrução;
- XI - Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme o anexo nº 3 desta instrução;
- XII - Relação dos restos a pagar inscritos e reembolsos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional – programática;
- XIII - Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva Lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes;
- XIV - Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;
- XV - Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordos exarados pelo TCM no respectivo exercício;
- XVI - Comprovação das medidas adotadas objetivando à cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordos do TCM exarados no exercício;
- XVII - Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;
- XVIII - Balancete consolidado do mês de dezembro;





- XIX - Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;
- XX - Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral da previdência;
- XXI - Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 desta Instrução Normativa;
- XXII - Documentação complementar.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a vossa exceléncia nossos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elenilson Gonçalves
ELENILSON JOSE DA CONCEICAO
PREFEITO MUNICIPAL

